



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais
TERMO DE FOMENTO 04/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026 que fazem:

Concedente: **MUNICÍPIO DE SARZEDO** - (Secretaria Municipal Educação) e

Proponente: **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR.**

OBJETIVO - Promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 3 anos do município de Sarzedo, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), por meio de uma gestão integrada e eficiente da unidade de ensino, promovendo a equidade no acesso, a qualidade pedagógica, e o fortalecimento do vínculo escola-família-comunidade.

1.1 MUNICÍPIO DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja PREFEITURA é inscrita no CNPJ 01.612.509/0001-58 e que tem sede na Rua Eloy Cândido de Melo, Nº 477, Centro - Sarzedo, representado por seu PREFEITA MUNICIPAL SRA. RITA DE CÁSSIA DAS GRAÇAS SANTOS, brasileira, casada, CI RG MG – 6705910, CPF 003.625.326-05, neste ato denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ou **CONCEDENTE**;

1.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR, doravante denominada OSC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 07.261.585/0001-42, com sede na Rua Bom Retiro, nº 45, bairro Novo Horizonte, Betim - MG, CEP: 32606-038, e-mail institutosocialprosperar@institutosocialprosperar.org, telefone (31) 9 7157-6667, neste ato representado por sua Presidente pela Sra. Silvana Marques da Silva, brasileira, portadora do RG n MG - 20797061 e do CPF nº 722.828.274-49. S; doravante denominada **PROponente**,

Silvana Marques da Silva
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE FOMENTO 04/2026

2. DA VONTADE EM FORMAR PARCERIA – e das DECLARAÇÕES
Resolvem celebrar PARCERIA na modalidade de TERMO DE FOMENTO segundo as normas respectivas da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
- 2.1 – Declaram as partes que não há qualquer óbice ou impedimento a realização do presente TERMO DE FOMENTO estando o mandato em vigência;
- 2.2 - Declara especificamente a proponente:
- a) satisfazer todos os requisitos mencionados no art. 33 da lei 13.019/2014,
 - b) não se enquadrar em qualquer das vedações do art. 39 da mesma lei 13.019/2014;
 - c) Atendimento aos requisitos do §4º do art. 7º da lei federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.
- 2.3 - Para diálogo e troca de informações e correspondências relativo ao presente termo ficam indicados:
- a) pelo proponente: Silvana Marques Silvana casada, brasileira, Silva, RG CI 20797061, inscrita no CPF sob o n.º 722.828.274-49, residente à Rua Chile, n.º 32, Bairro Jardim Carolina Barreiro, Sete Lagoas/MG, e-mail: institutosocialprosperar@institutosocialprosperar.org.
 - b) pela administração pública, a servidora Elaine Conceição Teixeira de Lima, supervisora escolar, RG: M – 12 118 088, CPF: 064 487 116 - 43, matrícula 4477 lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual compete as atribuições do art. 61 da lei 13.094/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE FOMENTO 04/2026

3. DOS CONSIDERANDOS:

- 3.1 - Procedimento administrativo nº 04/2025 que contém as providências elencadas no art. 35 da lei 13019/2014;
- 3.2 Enquadramento da proponente no conceito de "organização de sociedade civil" (letra "a" inciso I, art. 2º da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014);
- 3.3 - Dispensa de chamamento público (IV, art. 30 lei 13.019/2014) haja vista ser a proponente credenciada na Secretaria Municipal de Educação na área educacional;
- 3.4 - Apresentação pela proponente do PLANO DE TRABALHO (anexo I deste TERMO) com o conteúdo explicitado nos incisos do art. 22 da lei 13.019/2014;
- 3.5 - QUE o programa educacional já está previamente aprovado na lei orçamentária, e, já em andamento no exercício anterior.

4. DO OBJETO

Promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 3 anos do município de Sarzedo, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), por meio de uma gestão integrada e eficiente da unidade de ensino, promovendo a equidade no acesso, a qualidade pedagógica, e o fortalecimento do vínculo escola-família-comunidade.

5 – DA GESTÃO

A gestão do convênio cabe à Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais
TERMO DE FOMENTO 04/2026

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - São obrigações da CONCEDENTE – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por meio da Secretaria Municipal de Educação:

- Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada na forma da lei 13.019/2014.
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei da 13.019 de 31 de julho de 2014;
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- Cumprir com os prazos previstos na seção II – dos prazos, Capítulo IV - da Prestação de Contas da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por termo aditivo.

Assinatura

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais
TERMO DE FOMENTO 04/2026

II - São obrigações do (a) PROPONENTE:

- Executar o serviço de Educação Infantil – modalidade Creche – conforme o Plano de Trabalho aprovado e as diretrizes pedagógicas vigentes.
- Garantir atendimento educacional às crianças na faixa etária prevista na legislação educacional, observando os parâmetros de qualidade definidos pelo Ministério da Educação.
- Assegurar o cumprimento da carga horária mínima anual exigida pela LDB para a Educação Infantil.
- Aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do serviço educacional pactuado.
- Movimentar os recursos em conta bancária específica da parceria, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
- Aplicar os saldos financeiros conforme determina o art. 51, §1º da Lei nº 13.019/2014.
- Manter escrituração contábil regular e individualizada da parceria.
- Prestar contas nos termos dos arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/2014.
- Cumprir integralmente as metas físicas de atendimento (número de vagas pactuadas).
- Garantir ambiente escolar adequado, seguro, salubre e compatível com as normas da vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiros.
- Manter quadro de profissionais habilitados, com formação mínima exigida para atuação na Educação Infantil.
- Cumprir a proporção adequada adulto/criança conforme normativas educacionais.
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais da equipe contratada.
- Garantir proposta pedagógica alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil.
- Desenvolver atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
- Assegurar alimentação escolar adequada, quando prevista no Plano de Trabalho, respeitando normas nutricionais.

Assanto
Assanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE FOMENTO 04/2026

- Garantir atendimento inclusivo às crianças com deficiência, observando a legislação de educação inclusiva.
- Manter controle de frequência das crianças atendidas.
- Registrar e acompanhar o desenvolvimento pedagógico das crianças.
- Manter prontuários individuais atualizados dos alunos.
- Permitir acompanhamento e supervisão pedagógica pela Secretaria Municipal de Educação.
- Garantir igualdade de acesso, vedada qualquer forma de discriminação.
- Dar publicidade à parceria, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- Permitir fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da parceria.
- Comunicar imediatamente qualquer intercorrência que comprometa a execução do serviço educacional.
- Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização formal do Município.
- Utilizar bens adquiridos com recursos públicos exclusivamente na unidade escolar vinculada à parceria.
- Manter controle patrimonial atualizado dos bens permanentes.
- Zelar pela conservação do prédio, mobiliário e equipamentos utilizados.
- Restituir valores aplicados indevidamente, conforme art. 69 da Lei nº 13.019/2014.
- Devolver saldos remanescentes ao término da vigência da parceria.
- Transferir ao Município a titularidade dos bens remanescentes, quando previsto no instrumento.
- Adotar práticas de transparência e controle interno compatíveis com a natureza dos recursos recebidos.
- Atender às recomendações decorrentes do monitoramento e avaliação da parceria.
- Cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Fomento, no Plano de Trabalho e na legislação educacional vigente.

*Manoel
João*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais
TERMO DE FOMENTO 04/2026

7 – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

8 - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas, e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

8.1 – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

9 – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor global da presente parceria é de **R\$ 1.749.445,02** (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito.

§1º Os recursos financeiros serão transferidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, observada a vigência da parceria e o cronograma físico-financeiro aprovado.

§2º O repasse ocorrerá da seguinte forma:

Caranto
João



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais
TERMO DE FOMENTO 04/2026

I – A 1ª (primeira) e a 12ª (décima segunda) parcelas no valor de **R\$ 153.045,32** (cento e cinquenta e três mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), cada;

II – Da 2ª (segunda) à 11ª (décima primeira) parcelas no valor de **R\$ 144.335,44** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), cada.

§3º As parcelas serão creditadas até o último dia útil de cada mês, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Município, e condicionadas ao cumprimento das metas, etapas e obrigações previstas neste Termo de Fomento.

§4º Os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica da parceria, observadas às disposições da Lei nº 13.019/2014, inclusive quanto à aplicação financeira e à prestação de contas.

9.1– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a serem desembolsados no âmbito da presente parceria serão depositados em conta bancária específica do PROPONENTE, vinculada ao presente TERMO, mantida na Caixa Econômica Federal, agência nº 2464, operação nº 1292, conta corrente nº 57985-8, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.019/2014.

A movimentação dos recursos deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, mediante transferência bancária que permita a identificação do beneficiário final, sendo expressamente vedada a realização de saques em espécie (boca do caixa), nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, lastreado em títulos da dívida pública, conforme determina o art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo os rendimentos auferidos ser aplicados no objeto da parceria e integrar a respectiva prestação de contas.

Carante
Jos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais
TERMO DE FOMENTO 04/2026

10 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução da presente parceria correrá à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.361.1201

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção de Entidades com Convênio – Ensino

Ficha: 127

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município.

10.1 – DA SUPLEMENTAÇÃO

A CONCEDENTE declara de que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

10.2 – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

- a) Parcial: até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, e;
- b) Integral: até 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta parceria.

*Antonio
Roz*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais
TERMO DE FOMENTO 04/2026

12 – DA VIGÊNCIA – HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Este Instrumento tem sua vigência de 01/02/2026 até 31/01/2027, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

12.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação poderá ser solicitada pela PROPONENTE, com antecedência mínima de 30 dias, mediante justificativa formal, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

Também será prorrogado de ofício, pelo prazo igual, quando ocorrer atraso no repasse dos depósitos das parcelas.

13 – DA RESCISÃO – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

13.1 -- DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-ofício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses 60 (sessenta) dias que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo

*Cláudio
Lopes*



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais
TERMO DE FOMENTO 04/2026

de vistoria pelo CONCEDENTE ou por Órgãos oficiais.

13.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-officio pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Fomento, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- d) não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;
- e) receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública,

Assinado
Jose



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE FOMENTO 04/2026

e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

f) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

h) tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

14 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

15 – DOS ANEXOS

Faz parte integrante, anexo, e indissociável deste Instrumento:

- a) Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. (ANEXO I)
- b) Roteiro e anexos para a prestação de contas (ANEXO II a V);
- c) PROJETO PEDAGÓGICO.

*Assanta
Soc*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

TERMO DE FOMENTO 04/2026

16 - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ibirité para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109, da Constituição Federal.

17 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Sarzedo – MG, 01 de fevereiro de 2026.



RITA DE CÁSSIA DAS GRAÇAS SANTOS
Prefeita Municipal

SILVANA MARQUES DA SILVA
Presidente Entidade

TESTEMUNHAS:

1) _____

Testemunha :

CPF N°

2) _____

Testemunha:

CPF N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

VALOR DE REFERÊNCIA DO PROJETO	RS 1.286.465,02
NOME DO PROJETO	CEMIB DORIS SAMIA SARZEDO
QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	3
REAJUSTE 2008	4,26%

PROSPERAR

LÍNEA DE ORÇAMENTO	FUNÇÃO	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	MÊS												TOTAL 12 MESES	
				MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12		
10	01	01	Projeto Social CEMIB Doris Samia	RS 134.224,84	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 1.342.248,54
11	01	01	Salários e encargos	RS 77.106,38	RS 77.106,38	RS 77.106,38	RS 77.106,38	RS 77.106,38	RS 77.106,38	RS 77.106,38	RS 77.106,38	RS 77.106,38	RS 77.106,38	RS 77.106,38	RS 77.106,38	RS 77.106,38	RS 924.676,66
12	01	01	Diárias	RS 5.610,65	RS 5.610,65	RS 5.610,65	RS 5.610,65	RS 5.610,65	RS 5.610,65	RS 5.610,65	RS 5.610,65	RS 5.610,65	RS 5.610,65	RS 5.610,65	RS 5.610,65	RS 67.327,80	
13	01	01	Transporte	RS 6.425,45	RS 6.425,45	RS 6.425,45	RS 6.425,45	RS 6.425,45	RS 6.425,45	RS 6.425,45	RS 6.425,45	RS 6.425,45	RS 6.425,45	RS 6.425,45	RS 6.425,45	RS 77.106,49	
14	01	01	Aluguel de Imóveis	RS 1.988,14	RS 1.988,14	RS 1.988,14	RS 1.988,14	RS 1.988,14	RS 1.988,14	RS 1.988,14	RS 1.988,14	RS 1.988,14	RS 1.988,14	RS 1.988,14	RS 1.988,14	RS 23.863,68	
15	01	01	Outros	RS 62,41	RS 62,41	RS 62,41	RS 62,41	RS 62,41	RS 62,41	RS 62,41	RS 62,41	RS 62,41	RS 62,41	RS 62,41	RS 62,41	RS 750,00	
16	01	01	Projetos de 13º Salário	RS 3.844,42	RS 3.844,42	RS 3.844,42	RS 3.844,42	RS 3.844,42	RS 3.844,42	RS 3.844,42	RS 3.844,42	RS 3.844,42	RS 3.844,42	RS 3.844,42	RS 3.844,42	RS 46.111,00	
17	01	01	Projeção de 13º Salário	RS 467,55	RS 467,55	RS 467,55	RS 467,55	RS 467,55	RS 467,55	RS 467,55	RS 467,55	RS 467,55	RS 467,55	RS 467,55	RS 467,55	RS 5.610,65	
18	01	01	Outros	RS 16.900,08	RS 16.900,08	RS 16.900,08	RS 16.900,08	RS 16.900,08	RS 16.900,08	RS 16.900,08	RS 16.900,08	RS 16.900,08	RS 16.900,08	RS 16.900,08	RS 16.900,08	RS 202.611,00	
19	01	01	Viagem	RS 2.136,03	RS 2.136,03	RS 2.136,03	RS 2.136,03	RS 2.136,03	RS 2.136,03	RS 2.136,03	RS 2.136,03	RS 2.136,03	RS 2.136,03	RS 2.136,03	RS 2.136,03	RS 25.611,00	
110	01	01	PMU Social	RS 4.284,00	RS 4.284,00	RS 4.284,00	RS 4.284,00	RS 4.284,00	RS 4.284,00	RS 4.284,00	RS 4.284,00	RS 4.284,00	RS 4.284,00	RS 4.284,00	RS 4.284,00	RS 51.412,00	
111	01	01	Projeto "Madrinha Recicladora FETV"	RS 2.680,64	RS 2.680,64	RS 2.680,64	RS 2.680,64	RS 2.680,64	RS 2.680,64	RS 2.680,64	RS 2.680,64	RS 2.680,64	RS 2.680,64	RS 2.680,64	RS 2.680,64	RS 32.172,00	
112	01	01	Projeto "Madrinha Recicladora FETV"	RS 4.216,27	RS 4.216,27	RS 4.216,27	RS 4.216,27	RS 4.216,27	RS 4.216,27	RS 4.216,27	RS 4.216,27	RS 4.216,27	RS 4.216,27	RS 4.216,27	RS 4.216,27	RS 50.611,00	
113	01	01	Seguros Empresariais	RS 625,56	RS 625,56	RS 625,56	RS 625,56	RS 625,56	RS 625,56	RS 625,56	RS 625,56	RS 625,56	RS 625,56	RS 625,56	RS 625,56	RS 7.511,00	
114	01	01	Seguros Empresariais	RS 5.317,26	RS 5.317,26	RS 5.317,26	RS 5.317,26	RS 5.317,26	RS 5.317,26	RS 5.317,26	RS 5.317,26	RS 5.317,26	RS 5.317,26	RS 5.317,26	RS 5.317,26	RS 63.806,00	
20	01	01	Despesas do Projeto CEMIB Doris Samia	RS 13.820,47	RS 13.820,47	RS 13.820,47	RS 13.820,47	RS 13.820,47	RS 13.820,47	RS 13.820,47	RS 13.820,47	RS 13.820,47	RS 13.820,47	RS 13.820,47	RS 13.820,47	RS 166.111,00	
21	01	01	Material de Limpeza e higiene para Conservação do Espaço	RS 3.900,00	RS 3.900,00	RS 3.900,00	RS 3.900,00	RS 3.900,00	RS 3.900,00	RS 3.900,00	RS 3.900,00	RS 3.900,00	RS 3.900,00	RS 3.900,00	RS 3.900,00	RS 46.800,00	
22	01	01	Material de Expediente/ Escritório/ Atividades Pedagógicas	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 12.000,00	
23	01	01	Material de Expediente/ Escritório/ Atividades Pedagógicas	RS 1.649,10	RS 1.649,10	RS 1.649,10	RS 1.649,10	RS 1.649,10	RS 1.649,10	RS 1.649,10	RS 1.649,10	RS 1.649,10	RS 1.649,10	RS 1.649,10	RS 1.649,10	RS 19.780,00	
24	01	01	Material de Expediente/ Escritório/ Atividades Pedagógicas	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 3.000,00	RS 36.000,00	
25	01	01	Material de Expediente/ Escritório/ Atividades Pedagógicas	RS 1.607,00	RS 1.607,00	RS 1.607,00	RS 1.607,00	RS 1.607,00	RS 1.607,00	RS 1.607,00	RS 1.607,00	RS 1.607,00	RS 1.607,00	RS 1.607,00	RS 1.607,00	RS 19.284,00	
26	01	01	Seguros de Saúde Beneficiários	RS 411,00	RS 411,00	RS 411,00	RS 411,00	RS 411,00	RS 411,00	RS 411,00	RS 411,00	RS 411,00	RS 411,00	RS 411,00	RS 411,00	RS 4.932,00	
27	01	01	Seguros de Saúde Beneficiários	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 60.000,00	
30	01	01	Despesas de Internet e telefonia	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 60.000,00	
31	01	01	Despesas Indiretas	RS 134.224,84	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 1.534.588,33	
32	01	01	Despesas Indiretas	RS 134.224,84	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 1.534.588,33	RS 18.220,47
33	01	01	Despesas Indiretas	RS 133.045,32	RS 144.335,44	RS 144.335,44	RS 144.335,44	RS 144.335,44	RS 144.335,44	RS 144.335,44	RS 144.335,44	RS 144.335,44	RS 144.335,44	RS 144.335,44	RS 144.335,44	RS 1.739.445,02	
TOTAL DE DESPESAS - PESSOAL				RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 1.534.588,33	
TOTAL GERAL DESPESAS (PESSOAL + OPERACIONAIS)				RS 134.224,84	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 125.514,96	RS 1.739.445,02	

VALDIRENE ARAÚJO LACERDA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA MARQUES DA SILVA
PRESIDENTE ENTIDADE

(Assinatura)